



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 711/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 266/17, de autoria dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Urbana.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2020, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027875032** e o código CRC **8EE41B0C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 026033587

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: CMSP - Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento - Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios

PREF/Casa Civil/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado, retorno o presente corroborando com a manifestação da SME/COCEU ([025828918](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 14/02/2020, às 20:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **026033587** e o código CRC **14740E0D**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 026033587

Criado por [d771269](#), versão 2 por [d771269](#) em 13/02/2020 09:58:13.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 025947961

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020

Assunto: Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios.

SME/GAB**Senhor Chefe de Gabinete**

Em atendimento à requisição dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, referente ao Projeto de Lei nº 266/17, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (SME/COCEU) em doc.([025828918](#)). Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 11/02/2020, às 13:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025947961** e o código CRC **EB143469**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 025947961

Criado por [d857153](#), versão 2 por [d857153](#) em 11/02/2020 13:05:49.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer SME/COCEU Nº 025828918

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em face da solicitação contida em doc. SEI nº [025688171](#), referente ao Projeto de Lei nº 266/2017, indicamos nossa ciência e nos manifestamos no seguinte sentido.

Inicialmente, cumpre indicar o motivador da solicitação, qual seja o Encaminhamento do Gabinete do Prefeito nº [025654381](#), decorrente de pedido de subsídios da Câmara Municipal, doc. SEI nº [023479385](#).

Posto isso, considerando pedido de manifestação conclusiva quanto à possibilidade de instituição da Guarda Mirim, temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação – SME, através da Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, *é favorável a instituição no âmbito da Rede Municipal de Ensino*.

Prudente destacar que nosso posicionamento leva em consideração as demais questões colocadas no pedido da Câmara Municipal. Assim, ressaltamos a competência da SMSU para versar sobre os recursos, materiais e humanos, necessários para tocar a implementação do projeto, questão respondida no docs SEI nº [024787657](#) e [024811720](#). Nos reportamos ainda a nossa Manifestação anterior, Parecer nº [024388029](#), em que indicamos ações em andamento desta Pasta, como a implementação dos Grêmios Estudantis, que vão ao encontro dos objetivos do projeto, considerando se tratar de programa/política para a formação para o exercício da cidadania.

Sendo o que nós cabia no momento, agradecemos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Candido Gomes, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 07/02/2020, às 17:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Uyara Vieira Costa de Andrade, Coordenador(a)**, em 07/02/2020, às 18:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28113559&infra...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025828918** e o código CRC **C99E0F36**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 025828918

Criado por [d735898](#), versão 11 por [d878916](#) em 07/02/2020 17:56:20.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/CG Nº 025670940

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa,**

Tendo em vista que o Comando Geral da GCM já se manifestou em doc. [024811720](#), restituo o presente acompanhando a referida manifestação para o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Priell Neto, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2020, às 10:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025670940** e o código CRC **6C7BA93B**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 025670940

Criado por [d822753](#), versão 2 por [d822753](#) em 03/02/2020 19:28:54.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Núcleo Técnico do Secretário Adjunto**

Rua da Consolação, 1379, 12º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-000

Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/ADJUNTO Nº 024879283

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora,**Restituo o presente com as informações de doc. [024811720](#), que acompanho.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Aparecido Monari, Secretário(a) Adjunto**, em 10/01/2020, às 18:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024879283** e o código CRC **C23A6538**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024879283

Criado por [d822753](#), versão 2 por [d822753](#) em 10/01/2020 15:52:02.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone:

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 024811720

São Paulo, 09 de janeiro de 2020

SMSU/GABINETE DO SECRETÁRIO**Senhor Secretário Adjunto**

Trata-se a presente de Projeto de Lei do Legislativo que Institui a Guarda Mirim no Ambiente Escolar, a Secretaria de Educação ao se manifestar traz a importância do projeto, e destaca que **agrega valor**, e solicita que a Secretaria de Segurança Urbana se pronuncie a fim de **propor estratégias de execução através de projetos e/ou ações, com adesão voluntária das Unidades Educacionais** (link [024388029](#)), foi enviado o presente a Academia de Formação em Segurança Urbana para que se pronunciasse sobre o tema e os mesmos informaram que a GCM nos idos de 1986 chegou a desenvolver projeto referente a Guarda Mirim.

Em face da propositura da SME quanto a adesão ao projeto da Guarda Mirim ser por adesão voluntárias das Unidades Educacionais nos parece oportuno já que o espírito da Lei que Institui a Guarda Mirim tem em seu bojo a ajuda no desenvolvimento da cidadania dos alunos de 10 a 17 anos com civismo, patriotismo, noções de primeiros socorros e o respeito ao meio ambiente.

Por derradeiro, considerando que a Guarda Civil Metropolitana já fez esse trabalho em outrora e, que possui em sua estrutura a Inspetoria de Defesa da Mulher e Ações Sociais, criada através do Decreto Municipal nº 58.653 de 08/03/2019, com vocação social, porém salientamos que será inviável se não houver aumento de efetivo, através de contratação de novos integrantes mediante concurso público e investimentos em infra estrutura.

Após essas considerações elevamos a V.Sa., para conhecimento e demais de estilo.

Respeitosamente

ELZA PAULINA DE SOUZA

Inspetora Superintendente

Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Elza Paulina De Souza, GCM - Inspetor Superintendente**, em 10/01/2020, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024811720** e o código CRC **54426BA3**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024811720

Criado por [d586757](#), versão 13 por [d570999](#) em 10/01/2020 15:34:16.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Divisão de Gestão Operacional**

Rua Ariston de Azevedo, 64, - Bairro Belenzinho - São Paulo/SP - CEP 03021-020

Telefone: 2695-0859

Encaminhamento SMSU/AFSU/DGO Nº 024787657

São Paulo, 08 de janeiro de 2020

SMSU - Comando Geral da GCM-SP/Gab

Inspetor Superintendente Eliazer Rodella

Em cumprimento ao solicitado por Vossa Senhoria quanto à nossa análise e propositura referente ao Projeto de Lei do Legislativo que Institui a Guarda Mirim no Ambiente Escolar sobre as estratégias de execução através de projetos e/ou ações, com adesão voluntária das Unidades Educacionais propomos o seguinte:

O presente projeto vai de encontro às ações sociais da GCM-SP que atua nas escolas municipais com integrantes especializados em ações socioeducativas e comunitárias que tem por objetivo atuar na Segurança Urbana da cidade de São Paulo com ações e estratégias socioeducativas e comunitárias. Estes grupos da GCM-SP estão localizados e distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e atuam com enfoque nos temas citados no referido Projeto da Guarda Mirim.

Lembrando ainda que em épocas passadas tivemos uma memorável experiência com a Guarda Mirim que resultou e impactou de forma muito positivo no público infanto-juvenil, pois acrescentou e agregou valores morais e cívicos a juventude, facilitando o ingresso no mercado de trabalho para muitos, e propiciou a melhoria das relações interpessoais com a comunidade, reduzindo conflitos sociais e ampliando a paz social e o respeito ao próximo. É notório que nas regiões periféricas que apresentam déficits de políticas públicas para a juventude, cria-se um ambiente desfavorável aos jovens, deixando-os mais expostos à aliciação ao mundo dos crimes e das drogas, mas com estas iniciativas o quadro se modifica para melhor em vários aspectos propiciando um futuro melhor para a juventude e para a sociedade.

Os recursos humanos da GCM-SP contaria com as quatro equipes do Programa Criança Sob Nossa Guarda, com as outras quatro equipes do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas e com alguns outros integrantes da GCM-SP especializados.

Temos quatro equipes do Programa Criança Sob Nossa Guarda que estão distribuídos nas quatro regiões de São Paulo: norte, sul, leste e oeste que abordam vários temas para o público infantil entre eles: cidadania e civismo, saúde sem drogas, educação ambiental, educação de trânsito, prevenção a acidentes domésticos, e também atuam quando solicitados em outros temas como Bullying, ECA, Lei Maria da Penha, entre outros.

Temos outras quatro equipes do Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas que estão distribuídos nas quatro regiões de São Paulo: norte, sul, leste e oeste que ministram curso de capacitação de políticas públicas de prevenção para professores, ministram aulas e oficinas para alunos e promovem reuniões com pais e familiares, promovendo o Projeto Luz, que engloba informação adequada, ações esportivas, culturais, artísticas, e buscam integrar a GCM, a Educação e a Comunidade Escolar, e quando solicitados abordam outros temas e ações de necessidade das escolas.

Proporia para supervisão das ações pela GCM-SP da Guarda Mirim ao Inspetor Prado - IRAF (Guardião Azul da GCM-SP) que tem formação e experiência com ações socioeducativas e comunitárias, juntamente com os Subinspetores coordenadores dos Programas Criança Sob Nossa Guarda (SI Teodoro, SI Margarete, SI Renato, CD Lourdes) e Programa GEPAD - Grupo de Educação e Prevenção às Drogas (SI Nilson, SI Donizete, SI Macartur, SI Jaqueline).

Além destes atores das Ações Sociais da GCM-SP, o efetivo operacional das Unidades da GCM-SP, ronda escolar, também participaria de forma extraordinária quando houvesse a realização de hasteamento à Bandeira Nacional com canto do Hino Nacional nas escolas, e nos apoios quando do transporte dos alunos para realizar a visitação programada ao patrimônio público e demais instituições municipais.

Nas ações estratégicas do Projeto Guarda Mirim criar-se-ia uma programação de aulas, oficinas e atividades previamente agendadas de curta duração com os temas específicos do projeto Guarda Mirim, e com a participação dos integrantes da GCM-SP das Ações Sociais do Programa Criança Sob Nossa Guarda e GEPAD, juntamente com a participação de alguns professores, estes ministrariam os temas específicos.

E as oficinas de hasteamento da Bandeira e canto do Hino Nacional, Hino à Bandeira e outros aconteceriam de forma quinzenal ou mensal, ou com maior número de vezes de acordo com a disponibilidade das escolas e com a participação também de efetivo operacional da GCM-SP da ronda escolar.

Cabe ressaltar que algumas equipes das Ações Sociais da GCM-SP necessitam de reposição de efetivo, ou seja, motoristas e encarregados de viaturas, pois devido às últimas diretrizes do Comando ocorreu uma redução de 50 % de motoristas e encarregados de viatura que realizam o transporte destas equipes, sendo que há grupos que estão com dificuldades de transporte das equipes.

Proporia ainda para o futuro, não neste momento inicial, mas que houvesse uma análise de todos os atores para uma decisão de consenso geral, pois impactaria em custos:

- 1- a elaboração de uma cartilha específica de Guarda Mirim, a fim de ser distribuída aos alunos;
- 2- o uso de uniforme similar ao da GCM-SP aos alunos para uso quando em solenidades cívicas e eventos especiais.

Euclides Conradim

Inspetor Superintendente

Respondendo Interinamente pela AFSU



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Conradim, GCM - Inspetor Superintendente**, em 08/01/2020, às 15:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024787657** e o código CRC **AEDBCB96**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 024490651

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.

Assunto: CMSP - Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento - Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios

PREF/Casa Civil/ATL III**Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado no doc. ([023685406](#)), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento ([023479385](#)), encaminho o presente acompanhando a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU desta Pasta, que tece às considerações em relação à matéria, com as propostas indicadas, conforme constam no doc. ([024388029](#)), sendo tais argumentações corroboradas pela Assessoria Parlamentar desta Secretaria no doc. ([024446473](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 23/12/2019, às 18:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024490651** e o código CRC **196198FA**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024490651

Criado por [d523909](#), versão 3 por [d523909](#) em 23/12/2019 10:06:17.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 024446473

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 266/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar. Pedido de subsídios.

SME/G**Senhor Chefe de Gabinete**

Em atendimento à requisição dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, referente ao Projeto de Lei nº 266/17, que dispõe sobre parâmetros para o Poder Executivo instituir a Guarda Mirim no ambiente escolar, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (SME/COCEU) em doc. [024388029](#). Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 20/12/2019, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024446473** e o código CRC **B8296690**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3

SEI nº 024446473

Criado por [x524810](#), versão 3 por [x524810](#) em 20/12/2019 12:11:55.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer SME/COCEU Nº 024388029

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

SME/ ASPAR

Senhor Assessor,

Em que pesem as informações contidas no Ofício SGP-12, referente ao Projeto de Lei nº266/2017, de autoria dos Vereadores Abou Anni e Gilberto Nascimento, que dispõe sobre parâmetros para o poder executivo instituir a guarda mirim no ambiente escolar, e dá outras providências”, temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação – SME, através da Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, pauta-se no Currículo da Cidade que alinha as orientações curriculares do Município ao processo de construção da Base Nacional Comum Curricular, documento este que define as aprendizagens essenciais a que todos estudantes brasileiros tem ao longo da Educação Básica. A BNCC estrutura-se com foco em conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para promover o desenvolvimento integral dos estudantes e sua atuação na sociedade. A implementação acontece por meio da construção de currículos locais, de responsabilidade das redes de ensino e escolas, que tem autonomia para organizar seus percursos formativos a partir da sua própria realidade, incorporando as diversidades regionais e subsidiando a forma como as aprendizagens serão desenvolvidas em cada contexto escolar.

Diante do exposto, entendemos s.m.j., que o referido Projeto de Lei **agrega valor** às estratégias e múltiplas experiências vividas diariamente por nossos estudantes acerca de sua constituição cidadã e pode buscar maior alinhamento com os princípios e diretrizes curriculares já sedimentados no Município de São Paulo, mediante o redimensionamento dos incisos "III e IV" do referido PL:

"III - incutir nos integrantes da Guarda Mirim o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições e instituições;"

"IV - envidar esforços para realizar visitas aos órgãos públicos com fito de, através de aula prática, ensinar aos Guardas Mirins o que são bens, serviços e instalações públicas."

Considerando a Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/96:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão

financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Esclarecemos que é basilar para esta Pasta envidar esforços continuados na coerência entre as estratégias didático-metodológicas e as concepções pedagógicas, difundidas e estudadas acerca do currículo da Cidade de São Paulo entre outros. Nesse sentido, podemos mencionar alguns dos programas e políticas que são desenvolvidas para a formação da cidadania, tais como:

1. O Projeto "Respeitar é Preciso", cujo objeto é a Formação de Professores, trabalhando conceitos como: Democracia na Escola, Mediação de Conflitos, Educação em Direitos Humanos, Respeito, Ética e a Formação em valores.

2. A implementação dos Grêmios Estudantis em todas as EMEFs da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, garante a prática do protagonismo da classe discente e sua participação atuante na construção coletiva de uma educação de qualidade e cidadã em todos os territórios da cidade, considerando suas especificidades e demandas múltiplas. Tal ação parte de pontos defensores da educação amplamente democrática nos espaços educativos, como o **Art. 206 da Constituição Federal de 1988, Art. 3º e Art. 14 e 27 da Lei nº 9.394, de 1996**, que trata das **Diretrizes e Bases da Educação Nacional** e a **Meta 19, presente no Plano Nacional de Educação, de 2014**, além da **Lei Estadual 15.667, de 2015**.

Outrossim, entendemos ser de suma importância encaminhar o referido Projeto de Lei para apreciação e considerações da Secretaria de Segurança Urbana, a fim de propor estratégias de execução através de projetos e/ou ações, com adesão voluntária das Unidades Educacionais para que estas, autonomamente verifiquem a relevância, viabilidade e coerência com o Projeto Político Pedagógico, assim como consultem as instâncias de participação presentes na instituição: Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e Comissão de Mediação de Conflitos.

Ressaltamos ainda, que o documento contido sob SEI nº [023975443](#) deve ser desconsiderado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Uyara Vieira Costa de Andrade, Coordenador(a)**, em 19/12/2019, às 19:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024388029** e o código CRC **F35617F4**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002872-3SEI nº 024388029

Criado por [d735898](#), versão 19 por [d771612](#) em 19/12/2019 19:10:08.